

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PMAS 2022-2025**



**GUAPIRAMA - PR**



O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mas do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.

Marilda Yamamoto

Departamento Municipal  
de Assistência Social

**GUAPIRAMA - PR  
2021**

# SUMÁRIO

<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b> .....	5
1.1 Prefeitura Municipal.....	5
1.2 Órgão gestor da Assistência Social .....	5
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social.....	5
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social.....	6
<b>2 – INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>3 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL</b> .....	12
3.1 Trabalho e Rendimento.....	13
3.2 Educação.....	13
3.3 Saúde.....	14
3.4 Território e Ambiente.....	14
3.5 Economia.....	14
<b>4. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS</b> .....	14
4.1 Equipamentos e Serviços Cofinanciados.....	15
4.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.....	18
<b>5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	25
5.1 Objetivo Geral.....	25
5.2 Objetivos Específicos.....	25
<b>6. DIRETRIZES E PRIORIDADES E DELIERAÇÃO</b> .....	26
6.1- Prioridades e metas para a política de assistênci8a social no município para o quadriênio 2022/2025	
<b>7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b> .....	35
<b>8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO</b> .....	35



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**IDENTIFICAÇÃO**

**Município:** Guapirama – PR

**Gentílico:** guapiramense

**Porte Populacional:** Pequeno Porte I



**Responsáveis pela elaboração:**

<b>Nome</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Profissão</b>	<b>Função/Cargo</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Representação</b>
Jucilene Noronha Costa	Pos-Graduação	Assistente Social	<i>Chefe da Divisão de Proteção Social Básica</i>	Comissionado	DMAS



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

## 1. PREFEITURA MUNICIPAL

**Nome do Prefeito:** Eduí Gonçalves

**Mandato do Prefeito:** Início: 01/01/2021

Término: 31/12/2024

**Endereço da Prefeitura:** Rua Dois de Março, 460 - CEP: 86.465-000

**Telefone:** (43 ) 3573-1122

**E-mail:** [prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

**Site:** [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

## 1.2.ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Nome do órgão gestor:** Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS

**Número da lei de criação do órgão:** Em processo de criação

**Responsável:** Valdir Folerini



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**Ato de nomeação:** Decreto: 2111/2021

**Data nomeação:** 15/01/2021

**Endereço órgão gestor:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 780 - CEP: 86.465-000

**Telefone:** (43) 3573-1120

**Fax:** (43) 3573-1122

**E-mail:** [dmas@guapirama.pr.gov.br](mailto:dmas@guapirama.pr.gov.br) e/ou [gestão\\_guapirama@hotmail.com](mailto:gestão_guapirama@hotmail.com)

**Site:** [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

### 1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Número da Lei de Criação:** 276/2011

**Data criação:** 16/12/2011

**Decreto de Regulamentação do FMAS:** 590/2012

**Data:** 24/01/2012

**CNPJ:** 15.007.505/0001-55

**Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS:** Valdir Folerini.

**Lotação:** Departamento Municipal de Assistência Social

### 1.4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Número da Lei de Criação:** 276/2011

**Data criação:** 16/12/2011

**Endereço CMAS:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 870 - CEP: 86.465-000

**Telefone:** (43) 3573-1120

**Fax:** (43) 3573-1122

**E-mail:** [cmas@guapirama.pr.gov.br](mailto:cmas@guapirama.pr.gov.br)

**Presidente:** Eder Macena

**Secretária Executiva:** Jucilene Noronha Costa



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PARANÁ**



**LIMITES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO NORTE PIONEIRO**

Departamento Municipal  
de Assistência Social  
de Assistência Social



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000



**VISTA AÉREA DO MUNICÍPIO**





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 2017**

HISTÓRICO	INFORMAÇÃO
Origem do município - Desmembramento	Joaquim Távora
Data de instalação do município (1)	19/12/1964
Data de comemoração do município	2 de março

FONTE: Prefeitura

(1) Data em que o município foi instalado, independe da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL - 2017**

TERRITÓRIO	INFORMAÇÃO	UNIDADE
Área territorial	189,030	km <sup>2</sup>
Distância da sede municipal à capital	345,85	km

FONTE: ITCG-PR (Área), SEIL-PR (Distância)

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 2017**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÃO
Número de distritos administrativos	1
Nome dos distritos administrativos	Guapirama
Comarca a que pertence	Joaquim Távora

FONTE: IBGE (Distritos), TJPR (Comarca)

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2017**

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÃO
Altitude (metros)	520
Latitude	23 ° 30 ' 58 " S
Longitude	50 ° 02 ' 23 " W

FONTE: IBGE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**DECRETO Nº2143/2021**

**ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –  
ESTADO DO PARANÁ.**

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos na Lei Municipal Nº 276/2011, alterado pela lei Nº 693/2019 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto 2085/2020 que institui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social o qual passa a vigorar com os seguintes membros:

**DOS MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: katiele Cristina Gomes

SUPLENTE: Flávia Consolin de Lima

**II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Adrieli Alves Macedo

SUPLENTE: Eder Macena

**III – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Camila Cândida de Paula Silva

SUPLENTE: Adnilson Barbosa Ferreira

**IV – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Solange Brandelik Choma

SUPLENTE: Mateus Henrique Pereira



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**DOS MEMBROS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**I – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PREFEITO JOSÉ NEVES FLORÊNCIO**

TITULAR: Clarice Barbara Rodrigues do Prado

SUPLENTE: Adriana Franco do Prado

**II – USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

TITULAR: Kátia Rejane Marcelina dos Santos

SUPLENTE: Maria Regina Garcia Claudino

**III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR**

TITULAR: Victória Cardoso Troiano

SUPLENTE: Rosineirie Poliane da Silva

**IV – USUÁRIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**

TITULAR: Francielle Marques da Cruz

SUPLENTE: Simone Castilho

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

**Eduí Gonçalves**

Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**MEMBROS DO CMAS – 8 TITULARES E 8 SUPLENTES**

<b>REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS</b>	<b>NOME</b>	<b>REPRESENTATIVIDADE</b>	<b>TITULARIDADE</b>	<b>MANDATO</b>
	Katiele Cristina Gomes	Dpto. Municipal de Assistência Social	Titular	02/03/21 a 02/03/23
	Adrielle Alves Macedo	Dpto. Municipal de Educação	Titular	02/03/21 a 02/03/23
	Camila Cândida de Paula Silva	Dpto. Municipal de Saúde	Titular	02/03/21 a 02/03/23
	Solange Brandelik Choma	Dpto. Municipal de Administração	Titular	02/03/21 a 02/03/23
	Flavia Consolin de Lima	Dpto. Municipal de Assistência Social	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
	Eder Macena	Dpto. Municipal de Educação	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
	Adnilson Barbosa Ferreira	Dpto. Municipal de Saúde	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
	Mateus Henrique Pereira	Dpto. Municipal de Administração	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
	<b>REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	<b>NOME</b>	<b>REPRESENTATIVIDADE</b>	<b>TITULARIDADE</b>
Clarice Barbara Rodrigues do Prado		Associação de Moradores do Conjunto Prefeito José Neves Florêncio	Titular	02/03/21 a 02/03/23
Kátia Rejane Marcelina dos Santos		Usuários Do Programa Bolsa Família	Titular	02/03/21 a 02/03/23
Victória Cardoso Troiano		Representantes dos trabalhadores do setor	Titular	02/03/21 a 02/03/23
Francielle Marques da Cruz		Usuários Do Programa Família Paranaense	Titular	02/03/21 a 02/03/23
Adriana Franco do Prado		Associação de Moradores do Conjunto Prefeito José Neves Florêncio	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
Maria Regina Garcia Claudino		Usuários Do Programa Bolsa Família	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
Rosineirie Poliane da Silva		Representantes dos trabalhadores do setor	Suplente	02/03/21 a 02/03/23
Simone Castilho		Usuários Do Programa Família Paranaense	Suplente	02/03/21 a 02/03/23



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

## **2. INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte:

1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";

2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";

3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: **Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial**, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os **Centros de Referência da Assistência Social - CRAS** e os **Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que o Departamento Municipal de Assistência Social de Guapirama amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para co-financiamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar,



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

O Departamento Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

### **3. DIAGNÓTICO SOCIOTERRITORIAL**

O município de Guapirama está situado na região norte do Estado do Paraná, Micro Região do Norte velho de Jacarezinho, limitando-se com os municípios de Joaquim Távora e Quatigua ao leste; Tomazina ao sul; Jundiá do Sul e Conselheiro Mairinck ao leste e com Santo Antonio da Platina ao norte. O município é constituído de uma área de 189,5 km<sup>2</sup>, estando a uma altitude de 600 metros acima do nível do mar. Encontrando-se a 360 km da capital do Estado, ligadas pelas rodovias PR 218 e BR 153.

Em 1964, o Distrito Judiciário de Guapirama foi elevado à categoria de município, através de Lei Estadual nº4842, de 02 de março de 1964, na gestão do então Governador Nei Amintas de Barros Braga, desmembrando-se do Município de Joaquim Távora, conservando a mesmas divisas do Distrito. A instalação do mesmo ocorreu no dia 19 de dezembro do mesmo ano.

O município tem uma área urbana de 1.252.065.000 m<sup>2</sup>, formada por 13 bairros sendo: Campo Velho, Centro, Conjunto Habitacional Gaviões, Conjunto Habitacional Novo Jardim, Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio, Vila do Turco, São Salvador, Vila Baiana, Jardim Fortaleza, Maria Antonieta, São Lourenço, Santa Margarida, Vila Almeida e 9 bairros RURAIS: Barra Velha, Colônia Japonesa, Dourado, JP, Pedra de Fogo, Piranha; Rancho Alegre, Serraria Queimada e Três Vendas. Os bairros rurais acima citados são constituídos por estradas devidamente adequadas, embora não pavimentadas, sendo a



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

maior distância de 25 km e a distância média entre os municípios vizinhos é de 20 km, com tempo médio de percurso em torno de 30 minutos.

Segundo dados do Censo/IBGE/2010 a população de Guapirama é de 3.891, sendo 2.900 habitantes na zona urbana e 991 na zona rural, totalizando uma densidade demográfica de 20,58 hab/km<sup>2</sup> e uma população estimada de 3.934 habitantes para o ano de 2017. A economia do município é basicamente da agricultura e pecuária, sendo a pecuária a maior fonte de economia. O Índice de Desenvolvimento Humano IDH é de 0,702, com um índice de pobreza de 26,06% o que significa em torno de 1.014 famílias em situação de pobreza, ou seja, com per capita de até ½ salário mínimo.

### **3.1. Trabalho e Rendimento**

Ainda quanto ao Censo/IBGE/2010 e em relação ao ano de 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 244 de 399 e 176 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 1443 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 161 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 3728 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

### **3.2. Educação**

Em relação à Educação em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6.6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5.1. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 44 de 399. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 11 de 399. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.6 em 2010. Isso posicionava o município na posição 114 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 1139 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

### **3.3. Saúde**

Quanto a Saúde a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 40 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 10 de 399 e 320 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 198 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.

### **3.4. Território e Ambiente**

Apresenta 89.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 250 de 399, 210 de 399 e 357 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3933 de 5570, 1530 de 5570 e 2928 de 5570, respectivamente. O município está em processo de instalação de esgoto tratado, sendo que muitas residências já realizaram a ligação das tubulações na rede municipal, porém, alguns bairros ainda estão no processo de instalação da rede geral.

A pavimentação asfáltica está em torno de 70% de todo território urbano, com previsão de ampliação para no mínimo 90% de todo território urbano. Por se tratar de um município de pequeno porte, tem mais facilidade em administrar as suas contradições e situações adversas que se manifestam.

### **3.5. Economia**

Por se tratar de um município com economia basicamente agrícola, a questão do desemprego é bastante séria em determinados períodos do ano, deixando as famílias bastante vulneráveis quanto a sua situação de alimentação, ficando assim muitas famílias dependendo do apoio do poder público para suprir as necessidades básicas de seus membros através da Política Municipal de Assistência Social e principalmente através dos Benefícios Eventuais. Sendo assim, o município não dispõe de um território específico onde as famílias se caracterizem em situação de vulnerabilidade e risco; os casos são esporádicos e em diversos setores da cidade, a área com maior concentração de pobreza, se situa nas Vilas Santa Kadija I e II (mais conhecido como Vila do Turco), onde residem aproximadamente, 50 famílias, sendo que quase 100% das famílias são cadastradas no Cadastro Único e em torno de 90% recebem o

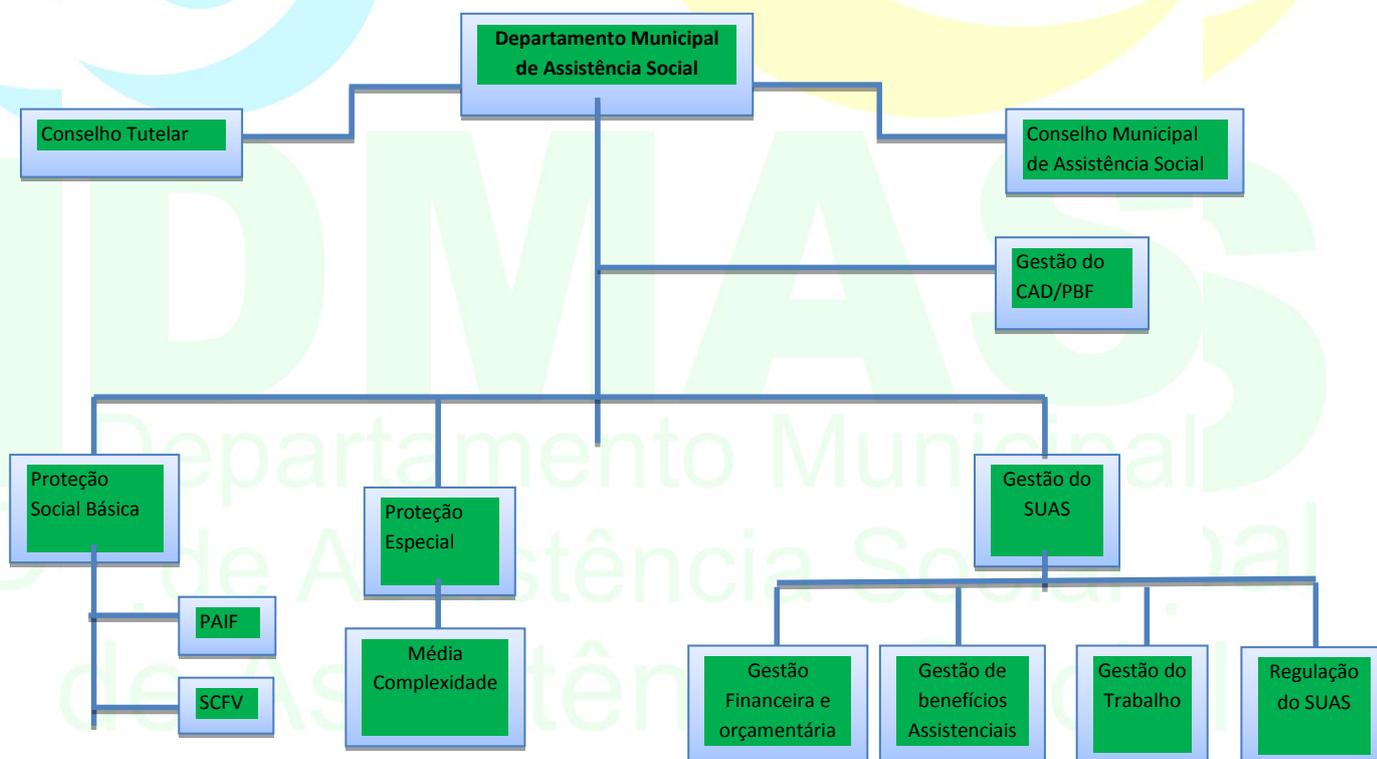
benefício, são famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, uma vez que trata de trabalhadores rurais volantes ou mesmo desempregados que estão fora do mercado de trabalho há anos, concentrando-se assim a maior demanda para os programas sociais do município.

#### **4. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.**

A estrutura da política de assistência social em Guapirama envolve os seguintes equipamentos:

- Departamento Municipal de Assistência Social;
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde também está instalada a maior parte da estrutura de gestão, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e são realizados atendimentos para concessão de benefícios eventuais. As reuniões dos Conselhos Municipais também são realizadas na sala de reuniões do CRAS.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

#### **ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**4.1. Equipamentos e serviços co-financiados**

**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**

<b>Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF – Referência: setembro de 2017</b>	
Quantidade de CRAS co-financiados	01
Capacidade de atendimento de referência (família ano/NOB-SUAS)	2.500
Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	2.500
Valor de referência do mês	R\$
Previsão de repasse anual	R\$
Situação atual de pagamento	LIBERADO
Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS)	500
Valor real do mês	
Quantidade de CRAS implantados (ativos no CadSuas)	1
Quantidade de CRAS em implantação	0

**Dados do Censo Suas**

<b>Dados do Censo SUAS</b>	
Quantidade de CRAS no Censo 2012	1
Quantidade de CRAS no Censo 2013	1
Quantidade de CRAS no Censo 2015	1
Quantidade de CRAS no Censo 2016	1
Quantidade de CRAS no Censo 2017	1
Quantidade de CRAS no Censo 2018	1
Quantidade de CRAS no Censo 2019	1
Quantidade de CRAS no Censo 2020	1



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**Equipes Volantes**

<b>Piso Básico Variável – Equipe Volantes</b>	
Quantidade de Equipes Volantes cofinanciados	Não há
Valor de referência do mês	R\$ 0,00
Previsão de repasse anual	R\$ 0,00

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

<b>Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	
Capacidade de atendimento de referência	180
Meta de inclusão do público prioritário	90
Usuários registrados no SISC	<b>160</b>
Usuários registrados no SISC em situação prioritárias	160
Situação atual de pagamento	LIBERADO

<b>Programa Acessuas Trabalho</b>	
Ano em que o município participou do Acessuas Trabalho	
Oferta de repactuação	N/A
Aceitou Repactuação de Metas	
Quantidade de vagas repactuadas	0
Valor repactuado	R\$ 0,00
Saldo a devolver	R\$ 0,00



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**4.2. Departamento Municipal de Assistência Social (Prédio da Prefeitura Municipal)**

A sede do Departamento Municipal de Assistência Social fica junto ao Prédio do Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Estrutura de Gestão**

Setores	Recursos Humanos
Departamento	Diretor (40 horas semanais), Chefe de Proteção Básica (40 horas semanais)

**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS –Maria de Souza Silva**



Equipe da Unidade	
Coordenador	Não há
Trabalhadores de nível superior	01 assistente social (20 horas semanais) 01 psicólogo (20 horas semanais) 01 pedagoga(40 horas semanais)
Trabalhadores de nível médio	01 profissional Orientadora Social (40 horas semanais)
Trabalhadores de nível fundamental	01 serviço gerais (40 horas semanais)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

<b>Setores</b>	<b>Recursos Humanos</b>
<b>Concessão de Benefícios Eventuais</b>	01 Assistente Social e 01 Psicóloga (jornada de 20h semanais); Responsável pela concessão de benefícios eventuais como auxílio funeral; fotos 3x4 para identidade, auxílio maternidade e documentação civil; Visitas referentes aos processos de remissão e isenção e IPTU.

### Sector de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

<b>Setores</b>	<b>Recursos Humanos</b>
<b>Gestão</b>	Um profissional de nível médio (40 horas semanais)

### Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

<b>Tipos de serviços</b>	<b>Nº unidades</b>	<b>Nº de atendimentos média mensal</b>
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	0
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	01	92
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	01	77
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou grupos do PAIF	01	08

Nossa rede prestadora de serviços e esta com um número reduzindo devindo a falta de contratação procuramos articular nossa ação com outras secretarias municipais, com entidades



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

e representações da sociedade civil organizada, criando redes de atendimento para aperfeiçoar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.

O CRAS é nossa porta de entrada para os atendimentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que realizamos encaminhamentos a rede de serviços existente.

Não possuímos no município o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), porém temos uma entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, uma instituição em outro município tendo em vista que o município quase não tem essa demanda para esses serviços.

## **Benefícios Assistenciais**

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”.

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art.22 da LOAS como sinônimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. No município de Guapirama, os benefícios eventuais estão organizados nas modalidades de auxílio Natalidade, Auxílio



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

Funeral, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade e documentos de identidade e Documentação Civil. Todas essas modalidades são regulamentadas por Lei municipal.

**A modalidade de Auxílio Natalidade** se caracteriza pela concessão de “Kit bebê”, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Este benefício é destinado à família na atenção ao nascituro; ao apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; ao apoio à família no caso de morte da mãe.

**Das Formas de Concessão**

**Art. 11.** O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**§ 1º** O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

**§ 2º** No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Guapirama e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

**§ 3º** Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Guapirama vierem a nascer, e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**O benefício Auxílio Funeral** se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório e sepultamento, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família.

**Das Formas de Concessão**

**Art. 14.** O auxílio funeral será concedido na forma dos seguintes bens:

**I** - uma urna funerária;

**II** - sepultamento no cemitério municipal;

**III** - utilização de capela mortuária;

**IV** - isenção de taxa e colocação de placa de identificação

**VI** - translado nos casos que houver necessidade, e;

**VII** - Serão efetuados os pagamentos dos benefícios que em que a urna se enquadre no valor do Auxílio Funeral licitado pelo município.

**VIII** - É vedada a concessão de auxílio funeral como terceiros, inclusive da empresa vencedora do certame do auxílio funeral;

**Parágrafo Único.** Para efeitos do benefício, não serão efetuados o pagamento de Tanatopraxia.

O benefício eventual na modalidade documentação possibilita o acesso a documentos pessoais, carteira de identidade, segundas vias de certidões - certidão de



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito e certidão de casamento com averbação.

Além dos benefícios eventuais municipais do Departamento Municipal de Assistência Social fazia a gestão local do Programa de Transferência de Renda Federal- Bolsa Família que nesse mês de novembro foi efetuado o pagamento do Auxílio Brasil. Esse benefício se caracteriza como transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. O valor do benefício varia conforme o tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda. O Cadastro Único gera um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas. No município de Guapirama, atualmente são 897 famílias no Cadastro Único (outubro de 2021) e 233 famílias beneficiárias (outubro/2021) do Programa Bolsa Família, sendo que destas 119 famílias recebem o Benefício de superação de Extrema Pobreza (BSP).

Em relação ao benefício de prestação Guapirama identifica e orienta e encaminha os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

### **BPC na escola:**

O programa é uma ação interministerial que envolve os ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, em parceria com municípios, estados e com o Distrito Federal, que tem por objetivo realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, até 18 anos, por meio da articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos. A intenção é criar condições para o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência o beneficiário deve ter garantida a sua matrícula na escola da sua comunidade.

É importante que os pais saibam que a matrícula é um direito do seu filho e uma obrigação do sistema de ensino.

O BPC na Escola realiza anualmente o pareamento de dados entre o Censo Escolar Inep/MEC e o Banco do BPC/MDS, a fim de identificar os índices de inclusão e exclusão escolar dos beneficiários do BPC.

Além do pareamento de dados, o BPC na Escola realiza a formação de grupos gestores estaduais para que sejam multiplicadores e estejam aptos a formar outros gestores nos municípios que aderiram ao programa. A formação aborda temas sobre educação inclusiva, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência. Desde o final de 2008, os municípios que aderiram ao programa estão realizando pesquisa domiciliar para a identificação das barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos alunos com



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

deficiência, beneficiários do BPC.

Atualmente, o programa está em funcionamento em todos os estados e no Distrito Federal e em 2.623 municípios – 47% do total –, abrangendo 68% dos beneficiários nessa faixa etária.

O município de Guapirama aderiu ao programa BPC na escola em 11 de junho de 2013, atualmente há no município 26 beneficiários.

## **5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o aprofundamento das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

- 1. Proteção Social Básica:** Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
- 2. Gestão:** Gerenciar a política de assistência social no Município de Guapirama, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.
- 3. Implantar e implementar serviços,** viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento.
- 4. Viabilizar condições** para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

5. Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.
6. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
7. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

### **5.1. Objetivo Geral:**

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

### **5.2. Objetivos Específicos:**

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;

## **6- DIRETRIZES E PRIORIDADES E DELIBERAÇÃO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA e dados da última Conferência Municipal de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vistas a evitar que as ações tenham caráter de imprevisto. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

**EIXO 1** - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Deliberações		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 01; Eixo 02; Eixo 03; Eixo 04; Eixo 05)
1	Cumprir os direitos previstos em lei no que tange a política municipal de assistência social.	Eixo 01
2	Realizar campanhas de divulgação de direitos sociais no município.	Eixo 01
6	Apoiar a criação de conselhos voltados a políticas setoriais, como: PCD (Pessoa com Deficiência), mulheres, etc), buscando meios para a participação efetiva pela sociedade civil.	Eixo 03
7	Apoiar e ampliar o financiamento para cursos de qualificação profissional de jovens e adultos com recursos	Eixo 04



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

	municipais com o objetivo de diminuir a taxa de desemprego no município o que proporcionaria uma melhor condição de vida das famílias.	
8	Ampliação do recurso para implementação de ações sobre a atenção a primeira infância, sendo ofertado no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Eixo 04
9	Realizar capacitação para os cuidadores de idosos e pessoas vítimas de sequelas da Covid-19.	Eixo 05
10	Realização de capacitação para todos os atores da rede para atender as demandas pós Covid-19.	Eixo 05

Deliberações		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 01; Eixo 02; Eixo 03; Eixo 04; Eixo 05)
1	Efetivar a participação do Poder Judiciário e Ministério Público nas discussões, decisões e fiscalização da Política de Assistência Social no sentido de garantir os direitos.	Eixo 01
2	Ampliação dos repasses continuados do Estado com flexibilidade na utilização.	Eixo 02
3	Apoiar a fiscalização da Política Municipal de Assistência Social através do controle social exercido pelo CMAS (Conselho de Assistência	Eixo 03



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

	Social).	
4	Apoiar e ampliar o financiamento para cursos de qualificação profissional de jovens e adultos com recursos estaduais com o objetivo de diminuir a taxa de desemprego no município o que proporcionaria uma melhor condição de vida das famílias.	Eixo 04
5	Realizar capacitação para os cuidadores de idosos e pessoas vítimas de sequelas da Covid-19.	Eixo 05

**DMAS**  
Departamento Municipal  
de Assistência Social  
de Assistência Social



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

Deliberações		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 01; Eixo 02; Eixo 03; Eixo 04; Eixo 05)
1	Efetivar a participação do Poder Judiciário e Ministério Público nas discussões, decisões e fiscalização da Política de Assistência Social no sentido de garantir os direitos.	Eixo 01
2	Priorizar e garantir os repasses financeiros previstos em lei para a execução da política municipal de assistência social.	Eixo 02
3	Apoiar a fiscalização da Política Municipal de Assistência Social através do controle social exercido pelo CMAS (Conselho de Assistência Social).	Eixo 03
4	Apoiar e ampliar o financiamento para cursos de qualificação profissional de jovens e adultos com recursos municipais com o objetivo de diminuir a taxa de desemprego no município o que proporcionaria uma melhor condição de vida das famílias.	Eixo 04
5	Realização de capacitação para todos os atores da rede para atender as demandas pós Covid-19.	Eixo 05



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**6.1- PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025**

**6.1.1- EIXO: GESTÃO DO SUAS**

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a DMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar por concurso público o setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.		x		
GESTÃO DO SUAS	Ampliar espaço físico para a realização dos serviços socioassistenciais	Oferecer melhores condições de estrutura físicas para atender às famílias	Adequar à estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios;	X			



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução do serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	x	x	x	x
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com co-financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas pelo setor de vigilância Socioassistencial municipal para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	x	x	x	x

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de		x		



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

	representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.				
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	x	x	x	x
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização dos Beneficiários do Programa Auxilio Brasil	Propiciar uma fiscalização efetiva aos beneficiários do Programa Auxilio Brasil através de ação conjunta entre Conselho Municipal de Assistência Social, técnicos de referência.	Executar a fiscalização em conjunto entre Conselho e Técnicos de referência por meio de visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Auxilio Brasil, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa;	x	x	x	x



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

**6.1.2- EIXO: CONTROLE SOCIAL**

**6.1.3- EIXO: GESTÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CADÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 % .	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 70% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PBF e ofertar serviços e atividades	x	x	X	X



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

BÁSICA	PBF	beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15%.	atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PBF.				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do PBF junto ao CAD Único, garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚnico, perfil PBF, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle do PBF.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar)	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	x	X	X	X



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social;	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	x	X	x	x
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Construir ou adquirir sede própria para o Centro de Referência da Criança e do Adolescente	Oferecer melhores condições de estrutura física proporcionando um espaço adequado para atender as crianças e adolescentes abrigados.	Proporcionar espaço físico adequado para as crianças e adolescentes em situação de abrigo, de modo que estes possam viver em ambiente que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.				X

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte,	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício	x	x	x	x



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

	famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).	situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal.	que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.				
--	---	--	---	--	--	--	--







**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

## **7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que não possuímos CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), porém as demandas quando surgem, são atendidas pela equipe técnica de referência do CRAS que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

## **8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO**

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre e vinculadas. O Município destina anualmente cerca de 3,97 % das receitas correntes da Administração Direta à Política de Assistência Social. Em 2020 foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, distribuídos para pagamento de pessoal, atividades de coordenação e gestão da Política Municipal e para custeio e investimentos referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios.

O orçamento do FMAS contempla também os recursos recebidos anualmente do Fundo Nacional de Assistência Social – Os repasses que compõem o IGD-PBF e o IGD-SUAS, são variáveis conforme indicadores alcançados



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

Os valores referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que tem como meta o alcance de no mínimo 50% de atendimento do público prioritário o município conta com co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcela única uma vez ao ano, após a apresentação de um plano de ação do município, pré estabelecido pelo governo estadual.

Os valores repassados pelo Estado são muito baixos comparados há anos anteriores, mas é justificado pela crise financeira vivenciada tanto pela União quanta pela esfera Estadual.

O processo de acompanhamento da gestão do fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

## **9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DE GUAPIRAMA.**

**Endereço:** Rua Joaquim Vieira dos Santos, 100

**Telefone:** (43)3573-1122/ (43)99154-9039

**E-mail:** gestão\_guapirama@hotmail.com

Centro - Guapirama - PR

CEP 86465-000

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

**Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

**Guapirama.Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010.**

Disponível em:<<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>>. Acesso em: 22 de nov. 2017.

**Guapirama.Relatórios de Informações Sociais/RI Bolsa Família e Cadastro Único.**

Disponível em:.

**Guapirama.Relatórios de Informações Sociais/Relatório de Programas e Ações MDS.**

Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>>. Acesso em 23 de nov. 2017.

**Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS.** MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao\\_emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma\\_operacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao_emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma_operacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas)>. Acesso em 16 abr. 2014.

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. **Panorama do Processo de Regumentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS.** In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - . Brasília